



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

EDITAL Nº 013 de 05 de abril de 2022.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Enfermeiro 40h.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de 02 (dois) Enfermeiros 40 h**, nos termos da Lei Municipal nº 4.262 de 09 de março de 2022, e Cadastro Reserva para leis municipais posteriores:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
02	Enfermeiro – 40 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão.	R\$ 6.035,74

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas mediante apresentação de currículo, que deve ser encaminhado durante o período de 05/04/2022 a 14/04/2021, **por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: secsaude@pmtcoroas.com.br ou coordenfermagem@pmtcoroas.com.br ou enfermagem@pmtcoroas.com.br** para o seguinte endereço:

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Rua Felipe Bender, nº 170, (2º piso – Sala da Coordenação Técnica), Bairro Centro, Três Coroas – RS, no horário das 8 horas às 17 horas.

Não serão aceitas inscrições enviadas fora do período de inscrição.

Após o envio do currículo, agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

Especificação dos Critérios	Pontuação Máxima
Disponibilidade de horário conforme necessidade da SMSAS	20
Curso de Imunização – Sala de Vacinas	10
Experiência Profissional em Atendimento na Atenção Primária em Saúde no cargo de Enfermeiro (mediante comprovação)	Até 1 ano: 5 pontos Até 3 anos: 10 pontos 5 anos ou mais: 20 pontos
Certificado de Curso de Especialização em Atenção Primária à Saúde e/ou afins - Estratégia de Saúde da Família, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Vigilância em Saúde	10 pontos por Especialização (máximo 03)
Habilidades a serem avaliadas na entrevista: Comunicação, facilidade de trabalho em equipe.	20
Pontuação total máxima	100

3. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento); Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

4. BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Dr. Odilon Schweitzer Klauberg e/ou Carla Cristina Müller e/ou Patrícia Regina Sklar.



5. DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
- b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
- c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
- d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
- e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos);
Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
- f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
- g) CPF (Original e Fotocópia);
- h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 CF;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual ou
- II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

As atribuições, condições de trabalho e os requisitos dos cargos de Enfermeiro 40 horas e de Técnico de Enfermagem, fazem parte da Lei Municipal nº 3.150/2011 – Plano de Carreira dos Servidores, e estão disponíveis no Anexo I deste edital e no site www.trescoroas.rs.gov.br, em Legislação, Normas Jurídicas.

9. VIGÊNCIA:

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

10. PUBLICAÇÕES:

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Noeli Claudete Zimmer
Secretária de Administração

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ANEXO I

Atribuições dos Cargos

LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20/12/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO 40 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermeiros nos estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial municipal.

b) Descrição Analítica: Coordenar, organizar, supervisionar e prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatorios e sessões de enfermagem; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções, ministrar medicamentos; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, supervisionar a esterilização de materiais nas áreas de enfermagem; zelar pelo bem estar físico-psíquico dos pacientes; prestar socorros de urgência; orientar isolamento de pacientes; supervisionar serviços de higienização; providenciar o abastecimento de materiais de enfermagem e médico; fiscalizar limpeza da unidade onde estiver lotado; participar de programas de Educação Sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob supervisão, responsabilizar-se por equipamentos auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; fazer triagem nas unidades de saúde; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão dos demais profissionais de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e trabalho em sábados, domingos e feriados, serviço externo dentro do horário previsto. Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior. Habilitação específica para exercer a profissão de Enfermeiro e registro no COREN.